

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, **CONVOCA**, no uso das atribuições Estatutárias, as quais determinam o chamamento das Entidades Microrregionais e Unidades Municipais filiadas a FAMEP, que estiverem ADIMPLENTES, conforme art. 33, inciso I do Estatuto, para se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária a qual é convocada pelo presente Edital nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO ESTATUTÁRIA-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Pelo presente Edital, de acordo com o Título II, Capítulo II, Arts. 13 a 15, inciso II, alínea "a", do Estatuto da FAMEP publicado nos exatos termos em que exigido pelo Estatuto da FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, fica convocada a Assembleia Geral Ordinária para o **dia 06.01.2026**, com primeira Convocação às 9 horas, seguida da segunda convocação para início feita às 9:30 horas, para ser realizada em formato híbrido na sede da FAMEP, localizada a **Rua dos Mundurucus, 1955, bairro Batista Campos, Belém /PA, CEP 66033-718**, e em link disponibilizado via Whats App aos filiados, nos termos em que é definido no Edital.

2. OBJETO DO EDITAL:

O Objetivo do presente Edital de Convocação é a realização da Eleição para escolha da direção da entidade para o próximo Triênio (2026-2029), conforme Título III do Estatuto da Federação, bem como, para definir outros assuntos de interesse da entidade, nos termos da ordem do dia que será a seguinte:

- A) Eleição para Presidência, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e Conselho Diretor da Federação;
- B) Prestação de contas do triênio anterior, juntamente com os relatórios da diretoria, balanços financeiros e patrimonial e estratégias de ação utilizadas no resguardo da causa municipalista;
- C) Aprovação do Regimento Interno e Regulamentação de Compras da FAMEP;
- D) Outros assuntos que interessarem deliberação na Assembleia Geral Ordinária em questão.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Ficam nomeados para compor a comissão eleitoral da FAMEP, responsáveis por atuarem no pleito, os funcionários Francisco Castro de Oliveira, Gianluca Quaresma Alves e Ricardo Augusto Vieira Matos, encarregados de operar nos trâmites regulares envolvendo a eleição a ser realizada na Assembleia Geral.

4. DA RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CE/FAMEP

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS APLICADOS À ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FAMEP — FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando a designação dos membros da Comissão Eleitoral, portanto, no uso das atribuições constantes desse regimento;

Considerando mais, a necessidade de disciplinar os procedimentos visando o pleito de 06.01.2026, nos termos do Estatuto da FAMEP, conforme art. 32 do Estatuto da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reiterada a Assembleia Geral Ordinária cuja pauta é a realização das eleições a ocorrerem na data de 05.01.2026, às 9 horas em primeira convocação e, às 9:30 em segunda convocação, consoante Edital publicado no D.O. de 22.12.2025, cumprindo prazo Estatutário fixado no art. 15, inciso II.

Art. 2º - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da FAMEP, é constituída pelas Unidades Municipais que compõem as Entidades Microrregionais que se farão presentes através de seus representantes legais e suas decisões, tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes, são irrecorríveis de acordo com o art. 13 do Estatuto da Instituição.

Art. 3º - Poderão participar do pleito eleitoral, todas as Unidades Municipais, as quais poderão participar do pleito através dos Prefeitos ou dos representantes legais, na forma do artigo anterior.

Art. 4º - Conforme inciso I, do art. 33 do Estatuto da Federação, somente poderão votar e ser votado, as Unidades Municipais filiadas à FAMEP, como também as Entidades Microrregionais filiadas à FAMEP, desde que ambos sejam contribuintes da Entidade a pelo menos trinta (30) meses consecutivos antes ao pleito e estejam quites com suas contribuições.

Art. 5º - O Registro das Chapas obedecerá ao Edital a partir da data de publicação, durante o horário de 08 (oito) horas da manhã até as 17 (dezessete) horas, sendo fixado, na data de 04 de Janeiro de 2026 às 9 horas, para último prazo de inscrição de chapas.

§ 1º - A inscrição deverá ser requerida via e-mail, através de envio via sítio eletrônico famep@famep.org.br por escrito por qualquer dos candidatos ou Representante Legal da Unidade Municipal ou da Entidade Microrregional filiadas em observância ao art. 33, inciso IV do Estatuto da FAMEP, contendo:

I — A Chapa completa para todos os cargos em disputa, endereçada à Comissão Eleitoral, a ser protocolada até o prazo fixado no caput, diretamente na sede da FAMEP.

II — Os nomes completos dos integrantes das chapas, com os respectivos documentos de Representação Legal na hipótese de não ser o próprio Prefeito.

II — As Chapas conterão nome para Presidente; 1º Vice Presidente; 2º Vice Presidente; Conselheiros Fiscais Titulares - 3 Vagas; Conselheiros Fiscais Suplentes - 3 Vagas.

IV — O Requerimento deverá estar assinado por todos os integrantes.

V — A Secretaria da FAMEP verificará a situação de regularidade de cada solicitante de registro, a fim de informar a Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O prazo para Impugnação de Chapa inicia às 9 horas da manhã de 03.01.2026 para encerrar às 8 horas e 45 minutos da data de 05.12.2026.

Art. 7º - As impugnações devem ser apresentadas em petição fundamentada.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação até às 9 horas do dia 06.01.2026.

Art. 9º - O pleito eleitoral se desenvolverá a partir da abertura da Assembleia Geral Ordinária conforme art. 1º da presente Resolução, à sede da FAMEP, à **Rua dos Mundurucus, 1955, bairro Batista Campos, Belém - PA, CEP 66033-718** conforme constante em edital, até as 16 horas.

Art. 10º - A votação será exercida em cédulas contendo as chapas, devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um representante de cada chapa.

Art. 11º - Obedecendo ao art. 33, inciso VI do Estatuto da FAMEP, em caso de chapa única será necessária à obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos ou em branco, sem o que deverá se processar novo pleito.

Art. 12º - A votação terá escrutínio secreto e a apuração será imediata, ocorrendo à posse dos eleitos na mesma sessão, conforme art. 33, inciso VII do Estatuto da FAMEP.

Art. 13º - A Comissão Eleitoral resolverá as questões que ocorrerem durante o período de 04.01.2026 a 06.01.2026.

Art. 14º - Deverá a Secretaria Executiva e/ou a Tesouraria registrar no site da FAMEP (www.famep.org.br) os seguintes dados até as 17 horas da data de 06.01.2026:

I- A presente Resolução;

II — A resposta aos ofícios endereçados à Comissão Eleitoral, inclusive os já respondidos até a presente data;

III — A Relação dos filiados aptos a Votar, para fins de registro das chapas e informação sobre os aptos.

Art. 15º - A presente Resolução entra em vigor nesta data de 22.12.2025.

Art. 16º - Cientes os interessados, cumpra-se.

Belém/PA; 22 de dezembro de 2026.

5. PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O presente Edital será encaminhado à Publicação para registro e fiscalização através de circulares dirigidas às Unidades Municipais, Associações e Consórcios e imprensa, conforme art. 14 do Estatuto da entidade, a partir de 18.12.2025 (consultada no site <http://www.famep.org.br>), em obediência ao prazo estabelecida em estatuto, com antecedência necessária de 15 dias.

Belém, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da FAMEP